



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 20/05/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 20/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Ordem de Fornecimento
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/ Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3323-8900 / 3323-8000 ou pelo endereço de e-mail: compras.piedade@hotmail.com

Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/> bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Piedade de Caratinga/MG, no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

<https://piedadedecaratingaportaltransparencia.portalfacil.com.br/diarioeletronico/caderno/executivo/1> quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)*.

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

*** EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06.**



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

O Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, 372, Centro, Piedade de Caratinga/MG, CEP: 35325-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal nº 28/2021; Portaria Municipal nº 17/2024, Decreto nº 118, de 07 de novembro de 2024 e Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA/MG.**

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura sessão pública.

3.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6. A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário do item;

4.1.1.1 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 Modelo/versão (se aplicável);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2. Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11. O licitante poderá **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda à exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12. O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.1. Excetua-se a regra anterior no que concerne aos lances intermediários, a qual prevalecerá entre os iguais o que for registrado em primeiro lugar na plataforma.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

6.7.2 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo às propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 30 minutos, envie todos os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

7.1.2 O Pregoeiro poderá prorrogar uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

7.1.4 o documento que não tiver um local exato para inclusão deverá ser anexado na aba “outros documentos” (poderão ser anexados quantos documentos forem necessários, apenas abrindo-se novas abas), constante na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

7.7.1.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax similar para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro e equipe de apoio.

7.7.1.2 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.7.2 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.7.3 Autorização de Funcionamento (AFE - Insumos) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.7.4 Autorização de Funcionamento ou Autorização Especial (AFE – Medicamentos), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os itens nº 23, 24, 25, 26 e 27.

7.8. Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Os documentos deverão ser anexados na página Bolsa de Licitações do Brasil – BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta os mesmos deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

11.3. Nos termos do artigo 90 da Lei n. 14.133/21, poderá ser designada nova sessão de negociação na plataforma de julgamento informada no preâmbulo do edital, com os licitantes participantes do certame e/ou contratados/detentor do registro de preços, a qual a nova reunião será designada observando-se o prazo



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

mínimo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação/convocação em chat do sistema.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.11. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.12. A empresa deverá incluir o domínio compras.piedade@hotmail.com na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Piedade de Caratinga/MG, 29 de abril de 2025.

ADOLFO BENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Caratinga, MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

COTA EXCLUSIVA (itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1	Ácido fosfórico 37% gel, seringas com 2,5ml cada.	Unidades	300	R\$ 2,00	R\$ 598,50
2	Adesivo odontológico para restauração adesivas do tipo fotopolimerizável composto de: etanol, bis-gma, silano tratado com filler de sílica, 2- hidroxí etilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato copolímero de ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco de 6ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e, validade, e o número do lote do produto. SOLICITAMOS QUE ESTE ITEM SEJA DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Frascos	60	R\$ 206,79	R\$ 12.407,40
3	Afastador minessota	Unidades	30	R\$ 17,75	R\$ 532,35
4	Água oxigenada – peróxido de hidrogênio estabilizante, 10 volumes. Frasco com 1000ml	Frascos	150	R\$ 9,21	R\$ 1.381,50
5	Agulha p/ anestesia extra-curta cx c/100	Caixas	150	R\$ 44,08	R\$ 6.611,25
6	Agulhas – agulha para anestesia 37g curta tipo bd ou unobjecta, caixa com 100 unids.	Caixas	200	R\$ 43,80	R\$ 8.759,00
7	Agulhas – agulha para anestesia longa tipo caixa com 100 unids.	Caixas	50	R\$ 44,08	R\$ 2.203,75



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

8	Alavanca apexo	Unidades	10	R\$ 38,78	R\$ 387,75
9	Alavanca heiderbrinck	Unidades	10	R\$ 40,55	R\$ 405,50
10	Alavanca seldin reta para cirurgia	Unidades	25	R\$ 40,30	R\$ 1.007,38
11	Alavanca sendin bandeirinha direita	Unidades	25	R\$ 40,30	R\$ 1.007,38
12	Alavanca sendin bandeirinha esquerda	Unidades	25	R\$ 40,30	R\$ 1.007,38
13	Álcool 70%. Álcool etílico a 70%, incolor, límpido, embalagem com 1000 ml	Litros	1000	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
14	Álcool 98° - álcool etílico 98° - embalagem com 1000ml.	Litros	50	R\$ 23,43	R\$ 1.171,25
15	Algodão hidrofílico 500gr	Unidades	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
16	Alveolótomo	Unidades	5	R\$ 111,70	R\$ 558,48
17	Amalgama cápsulas. Cápsulas composta de limalha de prata (tipo velvalloy) ou (sdi) + mercúrio, sendo em dosagem adequada para manipulação. Na embalagem deverá constar registro no ms e nº do lote. Pote com 500 capsulas (cápsulas de 1 porção)	Potes	5	R\$ 2.157,00	R\$ 10.784,98
18	Amalgamador para capsulas	Unidades	2	R\$ 1.126,25	R\$ 2.252,49
19	Amotolias escuras 300 ml	Unidades	40	R\$ 7,33	R\$ 293,00
20	Amotolias escuras 500 ml	Unidades	20	R\$ 9,61	R\$ 192,20
21	Amotolias transparente 500 ml	Unidades	20	R\$ 9,74	R\$ 194,80
22	Amotolias transparentes 300 ml	Unidades	40	R\$ 6,32	R\$ 252,60
23	Anestésico – anestésico uso odontológico em solução injetável em tubete de 1,8 ml, com posta de cloridrato de lidocaína 2%. Sem vaso constritor. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade e nº do lote e registro no ms. Caixa com 50 tubetes.	Caixas	25	R\$ 319,00	R\$ 7.975,00
24	Anestesico articaína com epinefrina com vaso construtor; composição: cloridrato de articaína 4% com epinefrina 1:100.000 c/50 tubos	Caixas	80	R\$ 253,05	R\$ 20.243,60
25	Anestesico com epinefrina construtor com vaso. Composição: cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1: 100.000 c/50 tubos. SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS SEJA DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Caixas	250	R\$ 190,96	R\$ 47.738,75



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

26	Anestésico tópico - anestésico tópico gel em benzocaina para aplicação tópico oral ou na mucosa. Pote contendo 200mg e peso líquido 12g – sabores tutti-frutti e menta.	Potes	250	R\$ 23,17	R\$ 5.791,25
27	Anestésico uso odontológico – em solução injetável em tubete de 1,8 ml composta de cloridrato de lidocaina 0,02g, cloridrato de fenilefrina 0,0004g, veículo aquoso isotônico q. S. P 1 ml. Na embalagem deverá constar a data de fab. E val. E o número de lote e registro no ms. Caixa com 50 tubetes.	Caixas	100	R\$ 88,04	R\$ 8.804,00
28	Aparelho de ultrassom e profilaxia	Unidades	5	R\$ 2.675,00	R\$ 13.375,00
29	Aparelho fotopolimerizador sem fio	Unidades	5	R\$ 546,00	R\$ 2.730,00
30	Babador – babador descartável uso odontológico, com 01camada de polietileno com fita adesiva para prender. Embalagem com dados de identificação, número de lote e data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixas	200	R\$ 20,72	R\$ 4.143,00
31	Bandeja inox 22 x 09 x 1,5 cm	Unidades	10	R\$ 40,20	R\$ 401,95
32	Bicarbonato - bicarbonato de sódio (pó para uso odontológico) cx com 15 pacotes contendo 40grs em cada, com sabores tutti-frutti, morango, uva.	Caixas	50	R\$ 40,21	R\$ 2.010,25
33	Broca - broca odonto de carbono de tungstênio – tipo cônico longo. Nº 23mm tipo zekrya, com ponta ativa, alta rotação	Unidades	80	R\$ 26,14	R\$ 2.090,80
34	Broca carbide cirúrgica 151 I	Unidades	10	R\$ 35,72	R\$ 357,15
35	Broca carbide esférica cirúrgica n °06	Unidades	50	R\$ 22,23	R\$ 1.111,25
36	Broca carbide esférica cirúrgica n °08	Unidades	50	R\$ 22,23	R\$ 1.111,25
37	Broca de polimento kit alta rotação grana fino dourado ou prata	Kits	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
38	Broca endo z	Unidades	50	R\$ 27,71	R\$ 1.385,25
39	Broca multilaminada 12 laminas	Unidades	60	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
40	Broca shofu	Unidades	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
41	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1011.	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
42	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1012	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
43	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1013	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
44	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1014	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
45	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1015.	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

46	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1016	Unidades	100	R\$ 3,25	R\$ 324,50
47	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1017.	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
48	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1018	Unidades	100	R\$ 3,25	R\$ 324,50
49	Brocas - broca odonto de ácido diamantado – tipo esférica – de alta rotação. Nº1019	Unidades	100	R\$ 3,25	R\$ 324,50
50	Brocas - broca odonto de aço carbono, carbide fg, tipo cilíndrica. Nº1558	Unidades	100	R\$ 10,24	R\$ 1.023,50
51	Brocas - broca odonto de aço carbono, carbide fg, tipo cilíndrica. Nº1557.	Unidades	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
52	Brocas - broca odonto de aço carbono, tipo esférica – contra ângulo (baixa rotação) nº 2	Unidades	100	R\$ 10,32	R\$ 1.031,50
53	Brocas - broca odonto de aço carbono, tipo esférica – contra ângulo (baixa rotação) nº 3	Unidades	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
54	Brocas - broca odonto de aço carbono, tipo esférica – contra ângulo (baixa rotação) nº 4	Unidades	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
55	Brocas - broca odonto de aço carbono, tipo esférica – contra ângulo (baixa rotação) nº 5	Unidades	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
56	Brocas - broca odonto de aço carbono, tipo esférica – contra ângulo (baixa rotação) nº 6	Unidades	100	R\$ 10,32	R\$ 1.031,50
57	Brocas - broca odonto de aço carbono, tipo esférica – contra ângulo (baixa rotação) nº 7	Unidades	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
58	Brocas - broca odonto de aço carbono, tipo esférica – contra ângulo (baixa rotação) nº 8	Unidades	100	R\$ 10,32	R\$ 1.031,50
59	Brocas - broca odonto de aço diamantado de alta rotação. Nº1033	Unidades	100	R\$ 3,42	R\$ 341,50
60	Brocas - broca odonto de aço diamantado de alta rotação. Nº1035	Unidades	100	R\$ 3,42	R\$ 341,50
61	Brocas - broca odonto de aço diamantado de alta rotação. Nº1036	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
62	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº1094	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
63	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº1090	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
64	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº1091	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
65	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº1092	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
66	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº1093	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

67	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº1095	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
68	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº2096	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
69	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº2131	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
70	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº2173	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
71	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº2215	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
72	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº3097	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
73	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº3100	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
74	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº3145	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
75	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº3215	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
76	Brocas - broca odonto de aço diamantado – tipo cilíndrica de alta rotação. Nº3216	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
77	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo chama de alta rotação. Nº1190f	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
78	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo chama de alta rotação. Nº2135f	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
79	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo chama de alta rotação. Nº3118f	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
80	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo chama de alta rotação. Nº3168f	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
81	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº1062	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
82	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº1063	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
83	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº1064	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
84	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº1065	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
85	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº1111	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
86	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº2068	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
87	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº2112	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

88	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº2135	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
89	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº2200	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
90	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº3070	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
91	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica de alta rotação. Nº3195f	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
92	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica invertida de alta rotação. Nº1032	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
93	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo cônica invertida de alta rotação. Nº1034	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
94	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo haste curta, de alta rotação. Nº1302	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
95	Brocas - broca odonto de aço diamantado tipo haste curta, de alta rotação. Nº1342	Unidades	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
96	Broqueiro com 60 furos de alumínio	Unidades	10	R\$ 73,80	R\$ 737,95
97	Brunidor – brunidor (ovo) p/ amálgoma nº 29, tipo duflex.	Unidades	25	R\$ 11,44	R\$ 286,00
98	Brunidor – brunidor de duas pontas p/ amálgoma nº 33, tipo duflex.	Unidades	25	R\$ 12,36	R\$ 309,00
99	Cabo de bisturi	Unidades	10	R\$ 12,51	R\$ 125,05
100	Cabo p/ espelho – cabo p/ espelho uso odontológico	Unidades	100	R\$ 5,60	R\$ 559,50
101	Campo cirurgico esteril em tnt 50x50 c/fenestra c/50 und	Caixas	80	R\$ 200,50	R\$ 16.040,00
102	Caneta contra ângulo	Unidades	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
103	Caneta de alta rotação com push boton	Unidades	5	R\$ 672,00	R\$ 3.360,00
104	Caneta micromotor	Unidades	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
105	Caneta peça reta	Unidades	5	R\$ 569,00	R\$ 2.845,00
106	Carbono - carbono uso odontológico em tiras dupla face uma preta, outra vermelha, para ajuste oclusal, ponto de contato de prótese dental – tipo accu – film II, so 17. Na embalagem deverá constar data de fab. E val. E nº de lote.	Caixas	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
107	Cariostatico 38%	Unidades	20	R\$ 280,68	R\$ 5.613,50
108	Cera 7	Caixas	80	R\$ 29,77	R\$ 2.381,60
109	Cimento cirurgico po 50gr e liquido 20 ml	Kits	10	R\$ 58,43	R\$ 584,25
110	Cimento ionomero de vidro de alta viscosidade (fotopolimerizavel) kit com 1 pó de 5g + 1 líquido de 2,5ml + 1 primer de 2,5ml + 1 glaze de 5ml + 1 colher medidora + 1 bloco de espátulação	Unidades	50	R\$ 243,87	R\$ 12.193,25



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

111	Cimento pulpo sam kit po e liquido	Unidades	5	R\$ 60,61	R\$ 303,05
112	Clorexidina – uso odontológico, em liquido com concentração de 0,12% água, glicerina, etanol, sacarinato de sódio, composição aromática, para profilaxia, infecção cariogenica, gengivite, em frasco 1000ml. Na embalagem deverá constar data de val. E fab. E nº do lote.	Litros	20	R\$ 31,54	R\$ 630,70
113	Colher para dentina duflex	Unidades	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
114	Coltosol - material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentarias composto de: oxido de zinco, sulfato de zinco – hidratado/sulfato de cálcio – hemidratado/diatomácea de terra/ dibutil flatado, copolímero – cloreto de polivinila/aroma de hortelã.recipiente com 20gr	Tubos	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50
115	Compressa - campo operatório medindo 45x50cm (sacola com 50 unidades)	Pacotes	100	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
116	Condensador – condensador de ponta usado para restaurações de amálgama nº 01, tipo duflex.	Unidades	20	R\$ 12,55	R\$ 251,00
117	Condensador – condensador de ponta usado para restaurações de amálgama nº 06, tipo duflex.	Unidades	20	R\$ 12,55	R\$ 251,00
118	Corega ultra 68gr	Tubos	5	R\$ 93,89	R\$ 469,43
119	Coroa decíduo anterior produzidas para as dentições decíduas, ou seja, de leite. Além disso, atua no tratamento de dentes anteriores nos ângulos, bordos e reconstruções dentais. Embalagem com 54 unidades. 3 unidades de cada numeração	Caixas	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
120	Cunha de madeira. Cunha odontológica interdental de sicômoro esculpidas em madeira, ligeiramente côncava. Embalagem com 100 cunhas sortidas.	Caixas	80	R\$ 17,64	R\$ 1.410,80
121	Curativo alveolar alveolex	Unidades	25	R\$ 69,18	R\$ 1.729,38
122	Cureta alveolar	Unidades	50	R\$ 14,90	R\$ 744,75
123	Curetas – curetas periodontais para remoção de cálculos, uso odontológico tipo duflex. Nº 11/12	Unidades	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
124	Curetas – curetas periodontais para remoção de cálculos, uso odontológico tipo duflex. Nº 13/14	Unidades	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
125	Curetas – curetas periodontais para remoção de cálculos, uso odontológico tipo duflex. Nº 7/8.	Unidades	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

126	Curetas – curetas periodontais para remoção de cálculos, uso odontológico tipo duflex. N°5/6	Unidades	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
127	Destilador de agua ecologicamente correto destila 3,8 litros por ciclo, desliga automaticamente.cor branco	Unidades	2	R\$ 728,68	R\$ 1.457,36
128	Detergente enzimatico- desincrustante de artigos médicos hospitalares de ação multi-enzimatico, 100% biodegradável contendo 10% de álcool isopropílico, enzima amilase, lipase, protease e carboidrase, frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de val. E fab. E n° do lote.	Litros	50	R\$ 29,42	R\$ 1.470,75
129	Disco de lixa solf lex kit com 50 unidades sortidas. Tamanho 1/2. Série azul (nacional). Referência 1959d.	Unidades	20	R\$ 208,50	R\$ 4.169,90
130	Endo yce spray	Unidades	30	R\$ 29,31	R\$ 879,30
131	Escova – escova para assepsia de instrumental confeccional em aço para limpeza de brocas e instrumentos, na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	Unidades	5	R\$ 35,20	R\$ 176,00
132	Escovinha de robinson - escova para profilaxia bucal com nylon – formato cônico, n° 8045 ou 8040, para contra-ângulo, em metal e cor preta, na embalagem deverá constar data de fab. E val.	Unidades	500	R\$ 2,44	R\$ 1.217,50
133	Esparadrappo - esparadrappo impermeável na largura 10cmx4,5m, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão e massa adesiva, cor branca, com boa aderência e boa rasgadura, isento de substancias alérgicas, enrolado em carretel, com tampa de proteção, com dados de identificação, validade, procedência, n° de lote e registro ms.	Unidades	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20
134	Espátula n°1 (calcador 6335 n°01)	Unidades	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
135	Espátula nos (24)	Unidades	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
136	Espátula nos (31)	Unidades	10	R\$ 14,37	R\$ 143,70
137	Espátula para manipulação de moldagem	Unidades	10	R\$ 6,03	R\$ 60,30
138	Espelho clínico - espelho clinico bucal em aço inox com aumento do tipo plano número 05, esterelizável em autoclave. Caixa com 12 unidades.	Unidades	150	R\$ 71,40	R\$ 10.709,25
139	Espelho de mão toucador com cabo 19,5cm de comprimento	Unidades	15	R\$ 51,47	R\$ 772,05
140	Estojo inox 18 x 08 x 3 cm	Unidades	5	R\$ 101,32	R\$ 506,58
141	Eugenol - uso odontológico, frasco com 20ml. Na embalagem deverá constar data de val. E fab.	Frascos	12	R\$ 18,06	R\$ 216,72



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

142	Faca para cortar gesso	Unidades	3	R\$ 20,72	R\$ 62,15
143	Fio agulhado (seda trançada preta) odonto fio 4/0 (45 cm) agulha 17mm 3/8 tipo triangular	Caixas	100	R\$ 85,06	R\$ 8.505,50
144	Fio de seda 3.0 ag 1,7cm c/24 und	Caixas	200	R\$ 56,35	R\$ 11.269,00
145	Fio dental - fio dental clinico composto de fio de poliamida, cera mineral e aroma, de uso profissional tubo 500m	Tubos	60	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
146	Fio retractor de gengiva 0,1 ou 3	Unidades	31	R\$ 39,75	R\$ 1.232,25
147	Fio retractor de gengiva 0,1 ou 2	Unidades	30	R\$ 39,75	R\$ 1.192,35
148	Fita crepe 16x50 – rolos de fita adesiva	Rolos	40	R\$ 4,83	R\$ 193,20
149	Fita matriz - uso odontológico em rolo com 0,5larg.x5m tdv. Constando na embalagem data de fab. E val.	Rolos	200	R\$ 30,22	R\$ 6.044,00
150	Fita para autoclave – fita termo sensível para autoclave adesiva com boa fixação, medindo 19mmx30m, confeccionada em 2 faces, sendo o dorso de papel crepado tratado com sinalizador visual de passagem de vapor, na outra face adesivo especial resistente a altas temperaturas acondicionadas individualmente em embalagem plástica com dados de identificação, procedência, data de fab. Val. E lote	Rolos	1000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
151	Flúor gel – uso odontológico tipo neutro a 2% com sabor de menta em frasco de 200ml de fluoreto de sódio a 2%. Constando data de fab. Val. E lote.	Frascos	300	R\$ 8,10	R\$ 2.428,50
152	Flúorniz - é um verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Composição: fluoreto de sódio 5,00g%. Excipientes: colofonia, etil celulose, balsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto. Solvente – álcool etílico.	Kits	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
153	Forceps adulto nº 1	Unidades	1	R\$ 63,87	R\$ 63,87
154	Forceps adulto nº 150	Unidades	20	R\$ 63,87	R\$ 1.277,40
155	Forceps adulto nº 151	Unidades	10	R\$ 63,87	R\$ 638,70
156	Forceps adulto nº 16	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
157	Forceps adulto nº 17	Unidades	25	R\$ 63,87	R\$ 1.596,75
158	Forceps adulto nº 18l	Unidades	20	R\$ 63,87	R\$ 1.277,40
159	Forceps adulto nº 18r	Unidades	20	R\$ 63,87	R\$ 1.277,40
160	Forceps adulto nº 69	Unidades	25	R\$ 63,87	R\$ 1.596,75
161	Forceps infantil nº 1	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
162	Forceps infantil nº 101	Unidades	5	R\$ 68,87	R\$ 344,35



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

163	Forceps infantil nº 150	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
164	Forceps infantil nº 151	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
165	Forceps infantil nº 16	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
166	Forceps infantil nº 17	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
167	Forceps infantil nº 18l	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
168	Forceps infantil nº 18r	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
169	Forceps infantil nº 65	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
170	Forceps infantil nº 69	Unidades	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
171	Formocresol - liquido indicado para terapia pulpar de dentes decíduos. Composto de formaldeido 0,19ml, cresol 0,35ml, veiculo 0,15ml e diluente qsp 1ml. Frasco 10ml contendo data de val. Fab. E lote.	Vidros	6	R\$ 12,60	R\$ 75,57
172	Fosfato de zinco - cimento indicado para cimentar restaurações metálicas fundidas, coroas etc. Composto de: pó: oxido de zinco, oxido de magnésio, carbonato de bismuto e sílica. 28gr. Liquido: ácido fosfórico, oxido de zinco, oxido de alumínio e água destilada 10ml.	Vidros	10	R\$ 32,92	R\$ 329,20
173	Gaze - compressas cirúrgicas hidrofílicas 100% algodão, não estéril com dobras macias e absorvente 7,5cmx7,5cm. Sacolas com 500 unidades. (tipo cremer)	Pacotes	1100	R\$ 28,55	R\$ 31.405,00
174	Gesso tipo 3	Pacotes	250	R\$ 10,32	R\$ 2.580,00
175	Gesso tipo 4	Pacotes	100	R\$ 23,13	R\$ 2.312,50
176	Glutaraldeido - produto liquido de uso exclusivo em estabelecimentos relacionados com atendimento a saúde na desinfecção e esterilização de artigos semi criticos, composto de 1 teor de ativo: glutaraldeido 2,0g fosfato trissodico, veiculo q.s.p 100ml. (p/ cada 1000ml) acompanhada pó ativador composição, bicarbonato de sódio 4g e corante q.s.	Litros	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
177	Gral de borracha (grande)	Unidades	15	R\$ 13,83	R\$ 207,45



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

178	Hemospon – agente emostático uso odontológico em frasco de líquido com 10ml composto de coreto de alumínio sulfato hidroquinoleína, álcool etílico para hemostasiae retração gengival imediata não contém epinefrina, indicado para estancar sangramento gengival que pode ocorrer durante inserção de restaurações, curetagem, gengivectomias antes e depois de tirar impressões sub-gengivais. Na embalagem deverá constar val. Fab. E lote.	Vidros	60	R\$ 19,13	R\$ 1.147,50
179	Hemospon. Agente hemostático – uso odontológico, em esponja com 50 cubos de 15x 7mm, composto de gelatina espumosa endurecida com 50% de prata coloidal. Indicado para hemorragias capilares, pós-operatória. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade e o nº de lote do produto.	Caixas	15	R\$ 409,20	R\$ 6.138,00
180	Hidro c. Composição de hidróxido de cálcio auto-endurecível e rígida indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Composto base – ester glicol solícilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Catalizador – etiltalueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Apresentação 01 tubos pasta base (13g) 01 catalizadora (11g) 01 bloco de mistura. Data de fabricação, validade e nº do lote.	Caixas	25	R\$ 61,32	R\$ 1.532,88
181	Hidróxido de cálcio p.a	Unidades	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90
182	Hipoclorito – líquido hipoclorito de sódio a 2,5% - 25000ppm de cloro ativo, estabilizado. Na embalagem deverá constar data de fab. Val . E lote. Conteúdo 1000ml	Litros	500	R\$ 11,58	R\$ 5.787,50
183	Hollembach – esculpido hollembach, (3-5) odontológico tipo duflex nº	Unidades	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
184	Inserto para perío e – para aparelho de ultrasson. Universal	Unidades	10	R\$ 171,29	R\$ 1.712,85
185	Inserto para perío supra – ponta para aparelho de ultrasson. Universal	Unidades	10	R\$ 125,66	R\$ 1.256,55
186	Inserto para perío-sub para aparelho de ultrasson. Universal	Unidades	10	R\$ 104,77	R\$ 1.047,70
187	Iodofórmio em pó 10 gr	Unidades	10	R\$ 32,94	R\$ 329,40



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

188	Ionomero de vidro – cimento tipo ionomero de vidro uso odontológico – em pó tipo r, embalado em frasco 10gr + frasco com 8ml, pó composto de fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos na cor universal. Líquido composto de ácido tartárico e água destilada. Na embalagem deverá constar data de fab. Val. E lote.	Kits	100	R\$ 48,91	R\$ 4.891,00
189	Ionomero de vidro cimentação po e líquido	Kits	30	R\$ 45,55	R\$ 1.366,50
190	Irm - material restaurador intermediário indicado para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades. Composto de: pó: óxido de zinco, poli metacrilato de metila. Líquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%. Apresentação: pó: vidro 38g e líquido vidro 15ml	Kits	10	R\$ 158,72	R\$ 1.587,20
191	Jeltrate	Pacotes	150	R\$ 89,45	R\$ 13.417,50
192	Jet (líquido e pó) incolor 250ml	Kits	5	R\$ 232,50	R\$ 1.162,50
193	Kit para polimento e acabamento de amalgama kit com 3 pontas no formato taça(marrom grosso, verde regular e azul fino) e 3 pontas no formato chama(marrom grosso, verde regular e azul fino)	Unidades	10	R\$ 77,12	R\$ 771,20
194	Lamina para bisturi – em aço inox isenta de rebarbas e sinais de oxidação nº15 ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo com proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, cx com 100 unidades. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, data de fab. Val. Lote e registro no ms	Caixas	8	R\$ 43,39	R\$ 347,12
195	Lima 10 1 série 25 mm	Caixas	30	R\$ 34,61	R\$ 1.038,15
196	Lima 15 1 série 25 mm	Caixas	30	R\$ 34,61	R\$ 1.038,15
197	Lixa para amálgama. Tira de aço odonto, largura 4mmx comprimento entre 130mm e 170mm para acabamento e polimento entre os dentes restaurados com amálgama, composição em ácido inoxidável com abrasivo de óxido de alumínio, acabamento lateral arredondamento liso e sem rebarbas tipo horico envelope com 12 unidades. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote.	Caixas	250	R\$ 7,97	R\$ 1.991,25



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

198	Lixa para resina – tira de lixa sistema de acabamento e polimento para superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro composta de abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliéster, cx com 150 tiras, tamanho das tiras 4mm de larg. E 170mm de comprimento. Abrasivo de granulação média cinza e fina branca, cada tira tem um centro neutro sem abrasivo. Na embalagem deverá constar fab. Val. E lote.	Caixas	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
199	Luvas de procedimento tamanho m. Luvas descartável não estéril, látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento de 25cm, hipo-alérgica ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó absorvível, confortável e anatômica. Tamanho m, caixa com 100 un. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote.	Caixas	500	R\$ 27,30	R\$ 13.647,50
200	Luvas de procedimento tamanho p. Luvas descartável não estéril, látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 e comprimento de 25cm, hipo- alérgica ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó absorvível, confortável e anatômica. Tamanho p, caixa com 100 un. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote.	Caixas	1100	R\$ 27,35	R\$ 30.079,50
201	Luvas de procedimento tamanho pp. Luvas descartável não estéril, látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 e comprimento de 25cm, hipo- alérgica ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó absorvível, confortável e anatômica. Tamanho p, caixa com 100 un. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote.	Caixas	1100	R\$ 27,35	R\$ 30.079,50
202	Mandril para adaptação de caneta de alta em caneta de baixa.	Unidades	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
203	Mandril para peça reta	Unidades	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
204	Máquina seladora para embalagens controle de temperatura; largura de selagem de 13 mm; área de selagem de 30 cm; sistema integrado de corte e suporte para rolo;	Unidades	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

205	Máscara. Máscara asséptica tipo sanfonada- tripla proteção com elástico, cor branca, hidro-repelente, anti-alérgica, com filtro bacteriano, uso odontológico, descartável prolipropileno, embalagem com 50 um.na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	Caixas	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.295,00
206	Micro brush. Aplicador descartável – uso odontológico – de microfibras isenta de fiapos e não absorvente, para aplicação de material liquido ou baixa viscosidade haste multi articuladas, cores sortidas. Na embalagem deverá constar a data de fabr. E val. Frasco com 100 unidades	Caixas	500	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
207	Moldeira parcial giratoria perfurada	Unidades	20	R\$ 14,59	R\$ 291,80
208	Moldeiras plastico sup e inf nº 01	Pares	5	R\$ 12,39	R\$ 61,95
209	Moldeiras plastico sup e inf nº 02	Pares	5	R\$ 12,39	R\$ 61,95
210	Moldeiras plastico sup e inf nº 03	Pares	5	R\$ 12,39	R\$ 61,93
211	Moldeiras plastico sup e inf nº 04	Pares	5	R\$ 12,39	R\$ 61,93
212	Moldeiras plastico sup e inf nº 05	Pares	5	R\$ 12,39	R\$ 61,93
213	Moldeiras plastico sup e inf nº 06	Pares	5	R\$ 12,39	R\$ 61,93
214	Moldeiras plastico sup e inf nº 07	Unidades	5	R\$ 12,39	R\$ 61,93
215	Moldeiras plastico sup e inf nº 08	Pares	5	R\$ 12,39	R\$ 61,93
216	Moldeiras total inox desdentados inferior g lisa	Unidades	5	R\$ 74,50	R\$ 372,50
217	Moldeiras total inox desdentados inferior p lisa	Unidades	5	R\$ 74,50	R\$ 372,50
218	Moldeiras total inox desdentados inferiro m lisa	Unidades	5	R\$ 74,50	R\$ 372,50
219	Moldeiras total inox desdentados superior g lisa	Unidades	5	R\$ 74,50	R\$ 372,50
220	Moldeiras total inox desdentados superior m lisa	Unidades	5	R\$ 72,75	R\$ 363,75
221	Moldeiras total inox desdentados superior p lisa	Unidades	5	R\$ 51,68	R\$ 258,40
222	Oculos de proteção transparente	Unidades	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
223	Óleos lubrificantes. Óleos lubrificantes para alta e baixa rotação. Óleo de baixa viscosidade 0 de alta rotação é 100% mineral e para baixa rotação contem 50% detergente em sua composição detém e previne a oxidação causada pela umidade do ar, lubrifica, limpa e protege as peças de mão, produto ecológico, não contem cfc e não agride a camada de ozônio. Embalagem 100ml/70gr (alta r) e 100ml/70g (baixa r).	Kits	80	R\$ 26,57	R\$ 2.125,60
224	Optimize ponta de polimento abrasiva de silicone optimize refil – embalagem com 8 unidades + mandril.	Kits	5	R\$ 118,70	R\$ 593,48
225	Papel crepado 50x50 branco c/500 und	Caixas	50	R\$ 296,15	R\$ 14.807,50



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

226	Papel grau cirurgico envelope 150x250 c/100	Caixas	60	R\$ 45,23	R\$ 2.713,50
227	Papel grau cirurgico envelope 190x330 c/100	Caixas	60	R\$ 76,25	R\$ 4.575,00
228	Papel grau cirurgico envelope 90x260mm* c/100	Caixas	60	R\$ 44,45	R\$ 2.667,00
229	Papel grau cirúrgico 100mmx100mm rl	Rolos	60	R\$ 67,40	R\$ 4.044,00
230	Papel grau cirúrgico 300mmx100mm rl	Rolos	30	R\$ 203,20	R\$ 6.096,00
231	Paramonoclorofenol - liquido usado como curativo de demora entre sessões, composto de ácido fênico, frasco 20ml, uso odontológico e embalagem contendo data de fab. Val e lote.	Vidros	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
232	Pasta de polimento diamond universal	Unidades	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
233	Pasta lyzanda p moldagem	Kits	70	R\$ 75,85	R\$ 5.309,50
234	Pasta profilática.pasta de uso odonto em tubo 90 gramas composta de: água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial. Contendo data de validade, fabricação e nº do lote.	Caixas	150	R\$ 8,78	R\$ 1.316,25
235	Pedra para afiar cureta	Unidades	5	R\$ 66,75	R\$ 333,73
236	Pedra pomes 1kg	Kilos	5	R\$ 10,09	R\$ 50,43
237	Pinça – pinça clínica porta algodão uso odontológico; tipo duflex.	Unidades	80	R\$ 14,00	R\$ 1.119,60
238	Pinça goiva	Unidades	10	R\$ 85,12	R\$ 851,15
239	Pinça muller p/ carbono	Unidades	6	R\$ 23,75	R\$ 142,50
240	Pinça porta agulha	Unidades	50	R\$ 60,40	R\$ 3.020,00
241	Placa de vidro grossa	Unidades	25	R\$ 43,51	R\$ 1.087,75
242	Ponta de borracha abrasiva	Unidades	25	R\$ 147,00	R\$ 3.675,00
243	Porta algodão 8x10 cm servido	Unidades	10	R\$ 88,65	R\$ 886,50
244	Porta amalgama de plástico jon	Unidades	10	R\$ 16,83	R\$ 168,25
245	Porta dycal – porta dycal uso odontológico para aplicação de hidro c, tipo duflex.	Unidades	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
246	Porta matriz tofllemire adulto	Unidades	20	R\$ 34,06	R\$ 681,10
247	Porta matriz tofllemire infantil	Unidades	20	R\$ 34,06	R\$ 681,10
248	Pote dapen de plastico	Unidades	25	R\$ 3,62	R\$ 90,38
249	Pote dapen de vidro	Unidades	25	R\$ 4,61	R\$ 115,13
250	Protetor gengival max dam	Unidades	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

251	Resina flow – resina composta fotopolimerizável indicada para restaurações dentárias onde o esmalte se apresentar com hipoplasias composição: bisfenol glicidil metacrilato (bis – gma). Resinas de dimetacrilato, boro-alumínio silicato de vidro, sílica sintética e pigmentos. Apresentação: natural flow kit reposição – cartucho contendo seringa com 1,2 g de natural flow + 3 pontas aplicadoras, disponível nas cores: a1, a2, a3, a3,5, b2, b3, c3. SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Kits	50	R\$ 195,68	R\$ 9.783,75
252	Resina. Resina odontológica fotopolimerizavel composto de: - bisfenol – a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/sílica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: a1 SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	50	R\$ 62,33	R\$ 3.116,50
253	Resina. Resina odontológica fotopolimerizavel composto de: -bisfenol –a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/sílica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: a2 SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	100	R\$ 66,75	R\$ 6.674,50
254	Resina. Resina odontológica fotopolimerizavel composto de: -bisfenol –a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/sílica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: a3 SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	200	R\$ 66,75	R\$ 13.349,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

255	Resina. Resina odontológica fotopolimerizavel composto de: -bisfenol –a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/sílica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: a3,5 SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	100	R\$ 66,75	R\$ 6.675,00
256	Resina. Resina odontológica fotopolimerizavel composto de: -bisfenol –a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/sílica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: a4 SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	10	R\$ 66,71	R\$ 667,10
257	Resina. Resina odontológica fotopolimerizavel composto de: -bisfenol –a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/sílica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: b2 SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	20	R\$ 66,74	R\$ 1.334,80
258	Resina. Resina odontológica fotopolimerizavel composto de: -bisfenol –a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/sílica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: c2 SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	10	R\$ 66,75	R\$ 667,50
259	Resina. Resina odontológica fotopolimerizavel composto de: -bisfenol –a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/sílica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: c4 SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

260	Resina. Resina odontológica fotopolimerizável composto de: -bisfenol –a glicildimetacrilato (tegdma) – fircônia/silica. Tubo 4g contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Cores: ud SOLICITAMOS QUE ESTE ITENS E AS DEMAIS RESINAS SEJAM DA MARCA 3M, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADAPTA COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM NOSSAS CLINICAS ODONTOLOGICAS, POSSIBILITANDO ASSIM O OFERTAMENTO DE UM EXCELENTE SERVIÇO.	Tubos	35	R\$ 66,75	R\$ 2.336,08
261	Rolinhos de algodão - algodão em rolete 100% algodão, higienizado super absorvente. Pctes com 100 unidades. (tipo apollo)	Pacotes	5000	R\$ 3,34	R\$ 16.675,00
262	Sacolinhas de chup chup c/1000 und	Pacotes	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
263	Selante - resina fluida foto ativada, que penetra microporosidades do esmalte condicionado. Composição: alpha bond light: bis – gma, tedma, dimetracrilato de uretano, estabilizante fenólicos e amina terciária. Frasco contendo 5ml.	Vidros	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
264	Seringa carpulle	Unidades	100	R\$ 55,50	R\$ 5.549,50
265	Sindesmotomo (espátula 7) para cirurgia	Unidades	50	R\$ 12,75	R\$ 637,25
266	Sonda – sonda explorada uso odontológico tipo duflex.	Unidades	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
267	Sonda mm willians nº 23 / nº 15	Unidades	20	R\$ 16,83	R\$ 336,50
268	Soro fisiológico – solução de cloreto de sódio frasco de 500ml. Na embalagem deverá constar val. Fab. E lote	Frascos	50	R\$ 9,24	R\$ 461,75
269	Speedex fluido light body 120g	Unidades	10	R\$ 177,02	R\$ 1.770,15
270	Speedex catalisador 60ml.	Unidades	10	R\$ 116,02	R\$ 1.160,20
271	Speedex denso putty 1kg	Unidades	10	R\$ 262,79	R\$ 2.627,90
272	Speedex kit com 1 denso putty 1kg + 1 fluido light body 120g + 1 catalisador 60ml.	Kits	10	R\$ 397,00	R\$ 3.969,95
273	Sugador cirurgico de metal	Unidades	30	R\$ 28,98	R\$ 869,25
274	Sugador cirúrgico descartável c/40 und	Caixas	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
275	Sugador. Uso odontológico em pvc atóxico para saliva, embalagem pacote com 40 unidades descartável, fundida ao tubo com galvanizado sem memória de posição, fica na posição colocada, comprimento de 135mm, aceita-se variação de 10mm para mais ou menos na medida de comprimento.	Pacotes	1000	R\$ 11,06	R\$ 11.055,00
276	Taça de borracha	Unidades	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
277	Tesourinhas odontológicas para retirada de sutura	Unidades	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
278	Tira de poliester c/50 unds	Unidades	100	R\$ 2,00	R\$ 199,50
279	Toucas descartáveis. Touca confeccionada em não tecido, tipo descartável, ajustável a qualquer tipo de cabeça com elástico confostavel em todo perímetro da touca. Cor branca. Caixa com 100 unidades.	Pacotes	250	R\$ 9,42	R\$ 2.353,75
280	Vaselina sólida (tipo pomada) 30gr	Tubos	10	R\$ 9,94	R\$ 99,40



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

281	Verniz cavitario	Vidros	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
282	Vibrador de gesso 127 ou 220 vac (bivolt com chave seletora) 50 / 60 hz 25 w	Unidades	5	R\$ 533,15	R\$ 2.665,75
283	Kit Matriz Unimatrix – TDV Kit com 50 matrizes sortidas, 2 grampos e 8 protetores de silicone triangulares	Kit	10	R\$ 309,50	R\$ 3.095,00
284	Pinça Anatômica Dente De Rato	Unidades	10	R\$ 20,52	R\$ 205,20
285	Ponteiras de ultrassom	Conjuntos	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
286	Kit Ponta Jiffy Polisher	Kit	20	R\$ 177,78	R\$ 3.555,50
287	Maxxion R da FGM	Unidades	200	R\$ 44,49	R\$ 8.898,00
288	Brocas de acesso	Unidades	20	R\$ 459,51	R\$ 9.190,20
289	Resina master flow matriz de monômeros metacrilicos, carga inorgânica, iniciadores, estabilizadores e pigmentos 4mg cor A3	Unidades	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
290	Pinça porta grampo: fabricada com aço inoxidável, usada para grampo e matriz	Unidades	20	R\$ 136,40	R\$ 2.728,00
291	Otosporin hidrocortizona 10mg+ sulfato de neomicina 5mg+ sulfato de polimixina B10000UI	Frascos	15	R\$ 46,20	R\$ 693,00
292	Anestésico: articaina: cloridrato de 3-N propilamino-propionilamino-2-carbometoxi-4-metil-tiofeno	Caixas	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
293	Fio ortodôntico: níquel- titânio (NITI) aço inoxidável, beta titânio Usado na periodontia para criar resistência em dentes com mobilidade. Rolos 5 metros: fio ortodôntico meia cana (2x1mm)	Rolos	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00
294	Fio de sutura de nylon 4/0 com ag 2,0cm 1/2 curvatura 3/8	Caixas	200	R\$ 50,12	R\$ 10.024,00

1.2. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado.

2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir e equipar futuramente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Caratinga/MG, com material de consumo acima descrito para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos itens acima descritos decorre da insuficiência de tais no acervo patrimonial do Município e, por outro lado, há necessidade dos mesmos para aumentar



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

a frota de veículos da Saúde municipal de modo a melhorar a oferta de atendimento e deslocamento. Desse binômio, surge a necessidade de promoção de processo de contratação pública para fim de atendimento dos anseios da Administração.

3.2. Natureza da contratação: “fornecimento de bens de consumo e equipamentos”.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Como dito, a formalização de processo de contratação pública para a execução do objeto acima especificado é o meio para que a Administração satisfaça o interesse público.

4.2. Em face ao objeto o processo deve ser:

- Pregão (na forma eletrônica);
- Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- O julgamento será pelo menor preço:

() GLOBAL / (X) POR ITEM.

4.3. Diante das diversas opções de atendimento existente no mercado, entendemos que a apontada no objeto, se considerada a expertise desta municipalidade em contratações pretéritas e o diminuto custo gerencial, é a que melhor atende aos anseios da Administração.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação do processo o participante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo para assinatura da ata de registro de preços (e, conforme o caso do contrato) será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da intimação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, diante de situações excepcionais.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços (e, conforme o caso do contrato) no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado as normas do artigo 90 da Lei 14.133/21.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

6.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

6.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

6.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

7.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

8.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, os vedados pela legislação local;

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no momento da sua entrega. Nesta etapa o material deverá ser recebido verificando-se a compatibilidade do (s) item (ns) com o quantitativo discriminado na nota fiscal;

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

10.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.3. A execução do pacto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do pacto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do pacto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação pública, conforme mencionado no item 4 deste Termo.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

11.3. Será admitido adesões a Ata de Registro de Preços de, observados os procedimentos exigidos na regulamentação deste Ente, bem como, o disposto na Lei 14.133/21;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, que serão apresentados em momento oportuno juntamente com o Setor de Contabilidade.

14. DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Piedade de Caratinga/MG, 29 de abril de 2025.

Adolfo Bento Neto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____,
neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____,
neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA E

CONTRATANTE: Município de Piedade de Caratinga, inscrito no CNPJ: 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 372, Centro, Piedade de Caratinga, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Adolfo Bento Neto, em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 059/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0006.2029.00003.3.90.30.00 – Ficha 358, 359, 360.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

Piedade de Caratinga/MG, xx de xxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Piedade de Caratinga, inscrito no CNPJ: 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 372, Centro, Piedade de Caratinga, Mg, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Adolfo Bento Neto, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATO:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver) encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Piedade de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de REGISTRO DE PREÇOS por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: